LEI Nº. 1.144/2012

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um crédito adicional especial até o limite de R$. 324.414,22 (trezentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e quatorze reais e vinte e dois centavos) assim discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 08.05 – Setor de Educação Infantil			
12.365.0185.1.225	Reformar e Ampliar CMEI São Gabriel		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$.	196.609,23
Fonte: 01103 10% Sobre Transferências Constitucionais			
12.365.0185.1.252	Reformar e Ampliar CMEI Hermínia Patrial		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$.	127.804,99
Fonte: 01103 10% Sobre Transferências Constitucionais			
	TOTAL	**R$.**	**324.414,22**

Art. 2.º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, serão utilizados recursos oriundos do cancelamento das dotações abaixo especificadas, de acordo com o que dispõe o inciso III, art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 08.04 – Setor de Ensino Fundamental			
12.361.0188.1.224	Construção de Escola Central		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$.	224.414,22
Fonte: 01103 10% Sobre Transferências Constitucionais			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 08.05 – Setor de Educação Infantil			
12.365.0185.1.253	Construção de CMEI no Distrito de Monte Real		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$.	100.000,00
Fonte: 01103 10% Sobre Transferências Constitucionais			
	TOTAL	**R$.**	**324.414,22**

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 27 de junho de 2012.

MARIA ANA VICENTE GUIMARÃES POMBO
Prefeita Municipal